



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para e-mail: licitacoes@itupeva.sp.gov.br)

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itupeva da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.itupeva.sp.gov.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL N° ____ / ____
PROCESSO N° ____ / ____

Denominação:

CNPJ n.º:

Endereço:

e-mail:

Cidade

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.itupeva.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2014

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DE PROPRIOS MUNICIPAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2014

PROCESSO N°9757/13

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DE PROPRIOS MUNICIPAIS

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

VALOR TOTAL ESTIMADO:- R\$ 701.541,40

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/01/2014

HORÁRIO INÍCIO: 09:00 horas

LOCAL: Center Fênix - Rua Emancipadores do Município, 470 – Sala 15 – Centro – Itupeva/SP.

RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itupeva.sp.gov.br - licitações

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Itupeva através do Setor de Licitações torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DE PROPRIOS MUNICIPAIS**, atendendo solicitação da **Secretaria de Infraestrutura e Manut. da Cidade** esse pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 1.956 de 28/07/2006 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos no Art. 43 da Lei complementar nº 123/2006.

1.5. A sessão do pregão será realizada **no Center Fênix - Rua Emancipadores do Município, 470 – Sala 15 – Centro – Itupeva/SP**, no dia **23/01/2014**, às **9:00h**, quando ocorrerá o credenciamento. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2. DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

2.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**, conforme termo de referência (Anexo I).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes onerarão o recurso orçamentário da categoria econômica nº **02.08.01.15.452.0016.2013.3.3.90.30 Secretaria de Infraestrutura e Manut. da Cidade** para o exercício de 2013 e os meses subsequentes onerarão o exercício de 2014.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2. Não será permitida a participação de empresas:

- 4.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.3. Concorratórias em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 4.2.4. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.3. A licitante que se apresentar como ME ou EPP deverá apresentar declaração (**MODELO ANEXO**), no credenciamento, acompanhada de, ao menos um, dos seguintes documentos:-

- 4.3.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06;
- 4.3.2. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- 4.3.3. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06, ou ainda, comprovação da condição de ME/EPP, emitida pela Junta Comercial.
- 4.3.4. **A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

5.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, este último **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.3. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, bem como a Declaração de Plena Adequação da Proposta para com o Anexo I, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos II e III do Edital, **deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES e serem entregues juntamente com o credenciamento**, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, ficando sujeita a punição prevista no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A proposta deverá ser apresentada no envelope de nº 1 e os documentos para habilitação no envelope de nº 2, envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA	ENVELOPE Nº2 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO NºXXX/XXXX	PREGÃO NºXXX/XXXX
PROCESSO NºXXX/XXXX	PROCESSO NºXXX/XXXX
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº	CNPJ Nº

6.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, telefone, fax, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão para Registro de Preços;
- c) Preço unitário e total dos itens. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) Os preços serão cotados com 2 (duas) casas decimais. Ex: R\$ 0,00;
- e) Marca, fabricante;
- f) Condições de pagamento: 30 dias após a entrega;
- g) Assinatura e identificação completa do representante legal da proponente;
- h) Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.2. Não se admitirá proposta que apresentem preço global simbólico irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescido dos respectivos encargos, nos termos do inciso II, do Art. 48 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

7.3. Eventuais erros formais poderão ser corrigidos de plano pelo pregoeiro. Entende-se por erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou em cópia simples acompanhadas dos originais para ulterior conferência. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer documento exigido neste edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

8.2. A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

8.3. O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

8.4.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

8.4.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.4.5. Os documentos relacionados nos subitens **8.4.1 até 8.4.3** não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.5.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**DECA OU CCM**);

8.5.3. Prova de regularidade à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.5.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.5.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (**mobiliário**) e Estadual da sede da licitante relativa ao **ICMS**;

8.5.6. Prova de situação regular através de certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, por elas administrados.

8.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.6. Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

8.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, podendo ser prorrogável por igual período,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.7.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida até **90 (noventa) dias** da abertura dos envelopes pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Atestado de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com **o objeto** do presente certame.

8.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.9.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

8.9.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo V deste Edital.

8.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.10.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará **como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, desclassificando aquelas que desatenderem as especificações deste edital, nos termos do art.4º, VII da Lei 10.520/02.

9.2. Caso sejam reprovadas todas as propostas apresentadas, poderá o Pregoeiro cancelar o Pregão, tendo por base o interesse público.

9.3. No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

9.5. Estará assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

9.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

9.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observada a redução mínima entre os lances de **R\$0,01**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da administração.

9.10. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

9.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

9.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.14. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

9.15. A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que faz parte do presente processo.

9.16. Considerado aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos para Habilitação do respectivo proponente.

9.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos para Habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

-Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.18. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, não deixando com esse ato a responsabilidade da veracidade da documentação apresentada pela licitante.

9.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

9.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço e negociará com o seu autor decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.22. Da Sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelo representante das licitantes presentes.

10. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção em recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação de memoriais para apresentação das razões do recurso, observado o disposto no artigo 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto pelo pregoeiro, depois de encaminhado o processo à autoridade competente para a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

10.3. As contra razões decorrentes de manifestação de recursos na Sessão Pública deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo devendo ser decidido em até 5 (cinco) dias úteis pela Administração e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.7. A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pelo chefe do executivo e a autoridade que assinou/rubricou o edital.

10.8. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado será excluída.

10.9. Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11. DO PRAZO DE VALIDADE E DE SUA PRORROGAÇÃO.

11.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata, **não podendo ser prorrogada.**

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.956/06.

12.2. Constituem igualmente motivos para rescisão da ata de registro de preços, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

13. DAS CONTRATAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

13.1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos materiais objeto dessa licitação.

13.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. As entregas serão efetuadas conforme solicitação, no almoxarifado central, sito à Rua Maria Soldeira Lourençon, 550 – Sta. Júlia, após emissão da solicitação de fornecimento, no horário das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h de 2ª a 6ª feira.

14.2. A entrega deverá ocorrer em até **07 (sete) dias** após emissão da solicitação de fornecimento.

14.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Administração. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

14.4. De acordo com a legislação o **DETENTOR** é obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, precedido pela expedição da nota fiscal emitida pelo fornecedor e assinada pelo funcionário responsável da Contratante.

15.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data de entrega da Nota Fiscal, sendo então encaminhada a Secretaria da Fazenda para pagamento.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado via depósito bancário em **30 (trinta) dias** do recebimento da nota fiscal conferida e liberada pela Secretaria requerente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

16.2. Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, n. da solicitação de fornecimento, data, n. do banco, agência e conta corrente em nome do detentor.

16.3. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu pagamento ocorrerá tão somente a sua reapresentação válida, respeitando-se o prazo para pagamento.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.956/06, no que couber.

17.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar a proponente vencedora às sanções descritas no art.87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:

-Advertência

-Multa de 0,5% sobre o valor global da ata de registro de preços da vencedora, quando na entrega o item estiver fora das quantidades, prazos e/ou especificações constantes do edital;

-Multa de 10% sobre o valor global da ata de registro de preço da vencedora, quando deixar de cumprir as obrigações constantes deste edital.

-O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Itupeva. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

17.3. Os procedimentos para aplicação de multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampla disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que cumpridas todas as especificações e que não comprometam o interesse público a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não obrigará a Administração a firmar contratos que dela poderão advir, conforme Decreto Municipal nº 1.956/06.

18.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.itupeva.sp.gov.br.

18.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.itupeva.sp.gov.br.

18.6. Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas, Itupeva, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

18.7. Os envelopes que não forem retirados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da ata, serão destruídos.

18.8. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, sendo que as razões deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.9. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis.

18.10. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.11. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

18.12. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Especificação do objeto e estimativa de consumo;

ANEXO II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO III – Declaração de Plena Adequação da Proposta para com a Especificação do Objeto (Anexo I);

ANEXO IV – Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;

ANEXO VI – Declaração – Somente para microempresas e empresas de pequeno porte;

ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

18.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.14. Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado, trimestralmente e no endereço eletrônico: www.itupeva.sp.gov.br.

18.15. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

18.16. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados através do e-mail e.alves@itupeva.sp.gov.br, ou pelo telefone (11) 4591-8147.

18.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jundiáí.

Itupeva, 10 de janeiro de 2014.

**Maria Ap. Adomaitis
Pregoeira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	QUANT.	UNID.	MATERIAL
01	200	unidade	Interruptor 2 teclas embutir com placa 4" x 4"
02	150	cento	abraçadeira plastica 150 x 3,60 mm
03	50	cento	abraçadeira plastica 200 x 4,8 mm
04	50	cento	abraçadeira plastica 300 x 7,2 mm
05	30	pç	Armação Press Boll pesada para 2 isoladores
06	50	pç	Armação Press Boll pesada para 3 isoladores
07	50	pç	Armação Press Boll pesada para 4 isoladores
08	1	unidade	Bomba para poço centrifuga 1CVx220v
09	1	unidade	Bomba para poço centrifuga 1CVx220 trifasica
10	5	unidade	Bomba submersa 900x220
11	50	rolo	Cabo flexível 1,5 mm ² 750 V (100 m)
12	25	rolo	Cabo flexível 10,0 mm ² 750 V (100 m)
13	25	rolo	Cabo flexível 16,0 mm ² 750 V (100 m)
14	100	rolo	Cabo flexível 2,5 mm ² 750 V (100 m)
15	15	rolo	Cabo flexível 25,0 mm ² 750 V (100 m)
16	500	metro	Cabo flexível 35,0 mm ² 750 V
17	20	rolo	Cabo flexível 4,0 mm ² 750 V (100 m)
18	20	rolo	Cabo flexível 6,0 mm ² 750 V (100 m)
19	300	metro	Cabo flexível 50 mm ² 1 kv
20	300	metro	Cabo flexível 70 mm ² 1 kv
21	10	rolo	Cabo flexível alta temperatura 1,5 200° S-200 (100 m)
22	10	rolo	Cabo flexível alta temperatura 2,5 200 ° S 200 (100 m)
23	200	metro	Cabo flexível 120 mm ² 1 kv
24	200	metro	Cabo flexível 150 mm ² 1 KV



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

25	200	metro	Cabo flexível 95 mm ² 1 kv
26	10	caixa	Cabo LAN UTP CAT5e azul (305 m)
27	10	rolo	Cabo PP 2 x 1,0 mm ² (100m)
28	15	rolo	Cabo PP 2 x 1,5 mm ² (100m)
29	15	rolo	Cabo PP 2 x 2,5 mm ² (100m)
30	1000	metro	Cabo telefonico FEB uso externo 1 par
31	50	pç	caixa de inspeção p/ haste terra com tampa
32	250	pç	caixa de força pvc 4" x 2"
33	200	pç	caixa de força pvc 4" x 4"
34	100	unidade	calha CF 1 X 40 W x 220v completa com lâmpada e reator
35	500	unidade	calha CF 2 x 40 w x 220v completa com lampadas e reator
36	100	unidade	canaleta perfilado 38 x 38mm barra com 6 metros
37	1000	unidade	Canaleta sistema "X" 20 x 10 (barra)
38	10	unidade	quadro de distr. de força barramento bipolar para 8 disjuntores padrão din embutir
39	10	unidade	quadro de distr. de força barramento bipolar para 8 disjuntores padrão din sobrepor
40	10	unidade	quadro de distr. de força barramento bipolar para 12 disjuntores padrão din embutir
41	10	unidade	quadro de distr. de força barramento bipolar para 12 disjuntores padrão din sobrepor
42	10	unidade	quadro de distr. de força barramento bipolar para 18 disjuntores padrão din embutir
43	10	unidade	quadro de distr. de força barramento bipolar para 18 disjuntores padrão din sobrepor
44	10	unidade	quadro de distr. de força barramento bipolar para 24 disjuntores padrão din embutir



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

45	10	unidade	quadro de distr. de força barramento bipolar para 24 disjuntores padrão din sobrepor
46	10	unidade	quadro de distr. de força barramento bipolar para 42 disjuntores padrão din embutir
47	10	unidade	quadro de distr. de força barramento bipolar para 42 disjuntores padrão din sobrepor
48	5	unidade	quadro de distr. de força barramento bipolar para 64 disjuntores padrão din embutir
49	5	unidade	quadro de distr. de força barramento bipolar para 64 disjuntores padrão din sobrepor
50	5	unidade	chave trifásica de partida direta 1 CV x 220 V
51	8	unidade	chave trifásica de partida direta 12,5 CV x 220 V
52	8	unidade	chave trifásica de partida direta 15 CV x 220 V
53	5	unidade	chave trifásica de partida direta 2 CV x 220 V
54	5	unidade	chave trifásica de partida direta 3 CV x 220 V
55	5	unidade	chave trifásica de partida direta 5 CV x 220 V
56	5	unidade	chave trifásica de partida direta 7,5 CV x 220 V
57	30	unidade	Conduite flexível corrugado Ø 3/4" (rolo de 50 metros)
58	20	rolo	conduite mangueira lisa polietileno rígido preto 3/4" (50 metros)
59	10	rolo	conduite mangueira lisa polietileno rígido preto 1" (50 metros)
60	50	unidade	conector para haste terra 5/8"
61	50	unidade	Conector porcelana 3x10 mm
62	20	unidade	contator de potência 12A x 220V



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

63	15	unidade	contator de potência 18A x 220V
64	20	unidade	contator de potência 25A x 220V
65	15	unidade	contator de potência 32A x 220V
66	15	unidade	contator de potência 40A x 220V
67	8	unidade	contator de potência 65A x 220V
68	15	unidade	contator de potência 6A x 220V
69	15	unidade	contator de potência 9A x 220V
70	20	pç	controle de velocidade para ventilador (embutir) 220V
71	20	unidade	Controle de velocidade para ventilador (sobrepôr) 220V
72	100	pç	curva eletroduto PVC 1"
73	100	pç	curva eletroduto PVC 1/2"
74	100	pç	curva eletroduto PVC 3/4"
75	100	unidade	curva galvanizada 1 1/2"
76	100	unidade	curva galvanizada 1"
77	100	unidade	curva galvanizada 3/4"
78	20	unidade	disjuntor bipolar 10 A padrão DIN
79	50	unidade	Disjuntor bipolar 20A padrão DIN
80	100	unidade	Disjuntor bipolar 32A padrão DIN
81	200	unidade	Disjuntor bipolar 40A padrão DIN
82	50	unidade	Disjuntor bipolar 50A padrão DIN
83	40	unidade	Disjuntor bipolar 63A padrão DIN
84	10	unidade	disjuntor bipolar 80 A padrão DIN
85	5	unidade	disjuntor Caixa moldada 125 A - Trifásica
86	6	unidade	disjuntor caixa moldada 150 A - Trifásica
87	5	unidade	disjuntor caixa moldada 200 A - Trifásica
88	5	unidade	disjuntor caixa moldada 250 A - Trifásica
89	5	unidade	disjuntor caixa moldada 300 A - Trifásica
90	20	unidade	disjuntor tripolar 100 A padrão DIN
91	15	unidade	Disjuntor tripolar 10A padrão DIN
92	6	unidade	disjuntor tripolar 125 A padrão DIN
93	50	unidade	Disjuntor tripolar 20A padrão DIN
94	70	unidade	Disjuntor tripolar 32A padrão DIN
95	100	unidade	disjuntor tripolar 40 A padrão DIN
96	20	unidade	disjuntor tripolar 50 A padrão DIN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

97	40	unidade	disjuntor tripolar 63 A padrão DIN
98	10	unidade	disjuntor tripolar 80 A padrão DIN
99	20	unidade	disjuntor unipolar 10 A padrão DIN
100	50	unidade	disjuntor unipolar 16 A padrão DIN
101	100	unidade	disjuntor unipolar 25 A padrão DIN
102	100	unidade	disjuntor unipolar 32 A padrão DIN
103	150	unidade	disjuntor unipolar 40 A padrão DIN
104	50	unidade	disjuntor unipolar 50 A padrão DIN
105	50	unidade	disjuntor unipolar 63 A padrão DIN
106	50	unidade	Ducha 5.500W x 220V
107	150	unidade	eletroduto galvanizado 1 1/2"
108	50	unidade	eletroduto galvanizado 1"
109	200	unidade	eletroduto galvanizado 3/4"
110	300	pç	eletroduto PVC 1"
111	300	pç	eletroduto PVC 1/2"
112	300	pç	eletroduto PVC 3/4"
113	100	unidade	Emenda interna U para perfilado 38 x 38
114	50	unidade	Espelho 2 tomadas dupla 4" x 4"
115	50	unidade	Espelho cego para tomada 4" x 2"
116	50	unidade	Espelho cego para tomada 4" x 4"
117	50	unidade	Espelho para interruptor 1 tecla + tomada 4" x 2"
118	50	unidade	Espelho para interruptor 1 tecla + tomada dupla 4" x 4"
119	100	unidade	Espelho tomada dupla 4" x 2"
120	250	unidade	Espelho tomada simples 4 x 2
121	10	unidade	Estabilizador de tensão 300VA BIVOLT (cert. Inmetro)
122	50	unidade	extensão telefone 10 metros com conector RJ 11 nas pontas
123	250	unidade	Fita isolante 19mm x 20m
124	25	unidade	Fita isolante auto-fusão
125	100	unidade	Haste para aterramento 5/8" x 2,40m
126	200	unidade	Interruptor 1 tecla intermediário embutir com placa 4" x 2"
127	200	unidade	Interruptor intermediário 1 tecla sobrepor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

			sistema x
128	100	unidade	Interruptor intermediário 2 teclas sobrepor sistema x
129	400	unidade	Interruptor paralelo 1 tecla sobrepor sistema x
130	350	unidade	Interruptor paralelo 1 tecla embutir com placa 4" x 2"
131	100	unidade	Interruptor paralelo 2 teclas embutir com placa 4" x 2"
132	100	unidade	Interruptor paralelo 2 teclas sobrepor sistema x
133	300	unidade	Interruptor simples 1 tecla embutir com placa 4" x 2"
134	200	unidade	Interruptor simples + tomada embutir com placa 4" x 4"
135	200	unidade	Interruptor simples 1 tecla + tomada embutir com placa 4" x 2"
136	200	unidade	Interruptor simples 1 tecla + tomada sobrepor sistema x
137	400	unidade	Interruptor simples 1 tecla sobrepor sistema x
138	200	unidade	Interruptor simples 2 teclas + tomada embutir com placa 4" x 2"
139	200	unidade	Interruptor simples 2 teclas + tomada sobrepor sistema x
140	500	unidade	Interruptor simples 2 teclas sobrepor sistema x
141	250	unidade	Interruptor simples 2 teclas + tomada embutir com placa 4" x 4"
142	200	unidade	Interruptor simples 2 teclas de embutir com placa 4" x 2"
143	200	unidade	Interruptor simples 3 teclas embutir com placa 4" x 2"
144	200	unidade	Interruptor simples 3 teclas sobrepor sistema x
145	1000	unidade	lampada compacta eletrônica 15 w x 220 v
146	1000	unidade	lampada compacta eletrônica 20 w x 220 v



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

147	1000	unidade	Lâmpada compacta eletrônica 25 w x 220 v
148	250	unidade	Lâmpada de vapor de mercúrio 250 w E40
149	250	unidade	Lâmpada de vapor de mercúrio 400 w E40
150	5000	unidade	Lâmpada fluorescente 40w x 220 v
151	500	unidade	Lâmpada fluorescente 20w x 220 v
152	500	unidade	Lâmpada fluorescente HO 110 W x 220 v
153	500	unidade	Lâmpada halógena 1000w x 220 v
154	50	unidade	lâmpada halógena 150 W x 220 v
155	500	unidade	Lâmpada halógena 500w x 220 v
156	1000	unidade	Lâmpada incandescente 100w x 220v
157	1000	unidade	Lâmpada incandescente 60w x 220v
158	30	pç	lâmpada luz mista 250W x 220 v E27
159	30	pç	lâmpada luz mista 500W x 220 v E40
160	250	unidade	Lâmpada mista mercúrio 160w x 220 v
161	30	pç	lâmpada vapor metálico 400W x 220 v Cor verde
162	600	unidade	Lâmpada vapor metálico tubular 250w x 220 v E40
163	650	unidade	Lâmpada vapor metálico tubular E40 400w x 220 v
164	50	unidade	Luminária de emergência 30 Leds x 220 v
165	200	unidade	Luminárias para lâmpadas incandescentes teto
166	10	pç	pente de barramento monofásico (56 polos) 63 A (1 metro)
167	20	pç	pente de barramento bifásico 36 Polos 100 A (1 metro)
168	10	pç	pente de barramento bifásico (56 polos) 63 A (1 metro)
169	20	pç	pente de barramento trifásico (54 polos) 63 A (1 metro)
170	12	pç	pente de barramento trifásico 36 polos 100 A (1 metro)
171	20	pç	plug 2P+T 16 A 220V padrão steck
172	20	pç	plug 2P+T 32 A 220V padrão steck
173	20	pç	plug 3P+T 32 A 220V padrão steck



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

174	20	pç	plug 3P+T16 A 220V padrão Steck
175	300	unidade	plug padrão 2P 10A
176	10	unidade	programador horario digital (diario/semanal)
177	50	unidade	Luminária para lampada halogena 500 W x 220 v
178	100	unidade	Luminária para lampada halogena 1000 W x 220 v
179	300	unidade	prolongador padrão 2P 10A
180	6	unidade	Quadro de comando painel 100 x 60 x 25
181	10	unidade	Quadro de comando painel 30 x 20 x 20
182	6	unidade	Quadro de comando painel 30 x 20 x 20
183	6	unidade	Quadro de comando painel 40 x 30 x 20
184	8	unidade	Quadro de comando painel 50 x 40 x 20
185	6	unidade	Quadro de comando painel 80 x 60 x 20
186	8	unidade	Quadro de comandopainel 60 x 40 x 20
187	2500	unidade	Reator 2 x 40w alto fator de potência 220v
188	50	pç	reator eletronico 1 x 110 W x 220 V
189	40	unidade	reator eletronico 2 x 40 W x 220 v bivolt
190	50	unidade	reator eletronico 2 x 20 W x 220 v bivolt
191	200	unidade	Reator HO 2 x 110W x 220V
192	50	unidade	reator vapor mercurio 250 W x 220v
193	50	unidade	reator vapor mercurio 400 W x 220v
194	200	pç	Reator Vapor metalico 250W x 220v alto fator potencia externo
195	250	unidade	Reator vapor metálico 400W x 220v alto fator potência - Externo
196	50	unidade	reator vapor sódio 150w x 220v externo
197	50	pç	reator vapor sódio 250W x 220v externo
198	50	pç	reator vapor sódio 400W x 220v externo
199	50	unidade	Refletor para lâmpada a vapor metálico 400 W
200	50	unidade	Refletor para lâmpada halogena 500 W
201	100	unidade	Refletor para lâmpada vapor de mercúrio 400 W
202	5	unidade	rele de fase com neutro bivolt
203	5	unidade	rele de fase sem neutro bivolt



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

204	250	unidade	rele foto eletrico 1000w x 220v
205	100	unidade	rele foto eletrico 500w x 220v
206	5	unidade	relé termico 1,6 a 2,5 A x 220v
207	8	unidade	relé térmico 12 a 18 A x 220v
208	8	unidade	relé térmico 17 a 25 A x 220v
209	8	unidade	relé térmico 2,5 a 4,0 A x 220v
210	8	unidade	relé térmico 23 a 32 A x 220v
211	5	unidade	relé térmico 30 a 40 A x 220v
212	5	unidade	relé térmico 37 a 50 A x 220v
213	8	unidade	relé térmico 4,0 a 6,3 A x 220v
214	5	unidade	relé térmico 48 a 65 A x 220v
215	8	unidade	relé térmico 7,0 a 10 A x 220v
216	8	unidade	relé térmico 9,0 a 13 A x 220v
217	200	unidade	Resistencia para ducha corona 5200W x 220V
218	100	unidade	Resistencia para ducha Lorenzetti 5.500W x 220V
219	500	unidade	roldana plástica 30 x 30
220	50	unidade	Sensor de presença sobrepor bivolt
221	6	unidade	sinaleiro garagem p/ duas lâmpadas 220 V
222	300	unidade	Sistema x - Joelho 90° interno
223	300	unidade	Sistema x - tee 90° interno
224	300	unidade	Sistema x - tee 90° externo
225	200	pç	soquete com rabicho para lâmpadas incandescente E27
226	500	unidade	Soquete de porcelana para lampada incandescente 10A
227	1000	unidade	Soquete para lâmpada fluorescente 20 W
228	1000	unidade	Soquete para lâmpada fluorescente 40 W
229	100	unidade	soquete para lâmpada HO fixo
230	100	unidade	soquete para lâmpada HO móvel
231	100	pç	soquete porcelana E40
232	50	unidade	spot simples para 1 lâmpada
233	35	pç	terminal de compressão 120 mm ²
234	35	pç	terminal de compressão 150 mm ²
235	50	pç	terminal de compressão 16 mm ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

236	50	pç	terminal de compressão 25 mm ²
237	50	pç	terminal de compressão 35 mm ²
238	50	pç	terminal de compressão 50 mm ²
239	50	pç	terminal de compressão 70 mm ²
240	35	pç	terminal de compressão 95 mm ²
241	20	unidade	timer analógico bivolt 220 V
242	250	unidade	Tomada dois pólos sistema x
243	20	unidade	tomada 2P+T 32 A padrão steck
244	30	unidade	tomada 2P+T sobrepor
245	20	unidade	tomada 3P+T 16 A padrão Steck
246	20	unidade	tomada 3P+T 32 A Padrão Steck
247	250	unidade	tomada dupla padrão de embutir 2x40"
248	250	unidade	Tomada para telefone embutir 2x40"
249	250	unidade	Tomadas 2 polos 2x40"
250	20	unidade	tomadas 2P+T 16 A Padrão Steck



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei,
que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão nºXX/XX,
da Prefeitura Municipal de Itupeva.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Local e data

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA PARA COM A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (ANEXO I)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____

sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que

a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Anexo I, parte integrante do Edital de Pregão nº XX/XX, da Prefeitura Municipal de Itupeva.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Local e data

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____(nome completo), representante legal da
empresa _____(nome da pessoa jurídica),
interessada em participar no processo licitatório Pregão n.º XX/XX, da Prefeitura Municipal
de Itupeva, declaro, sob as penas da lei que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º
6.544, de 22 de Novembro de 1989, a
_____ (nome da pessoa jurídica)

encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à
observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de xxxx.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº: xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local e data,

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
PREGÃO Nº
CONTRATANTE:
CONTRATADA:

Aos dias do mês de do ano dois mil, no Paço Municipal, a Prefeitura Municipal de Itupeva, situada Rua Eduardo Aníbal, nº 15 – Pq. das Vinhas, Itupeva, neste ato representada pelo Sr....., doravante designada simplesmente PMI, e, de outro, a empresa, CNPJ nº com sede nanº....., bairro:....., cidade....., telefone :....., vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Sr., doravante denominada simplesmente DETENTORA resolve firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços de xxxxxxxxxxxxxxxx constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preço, para fornecimento pela DETENTORA a PMI, de xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme edital do pregão nº xx/XXXX e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega.

2.2. As despesas decorrentes onerarão os recursos orçamentários da categoria econômica nº XXXXXXXXXXXXXXXX, para o exercício de XXXX.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO DE SUA PRORROGAÇÃO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

3.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de **12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.**

3.2. Eventuais pedidos de equilíbrio econômico financeiro deverão ser encaminhados à Secretaria de Gestão Pública Administrativa, via Protocolo, com os devidos comprovantes, para posterior análise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando a **DETENTORA** obrigada a atender ao pedido de fornecimentos no período dessa análise.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. As entregas serão efetuadas parceladamente, conforme solicitação da Secretaria requerente no almoxarifado central Rua Maria Soldeira Lourençon, 550 – Santa Júlia após solicitação de fornecimento, no horário das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h de 2ª a 6ª feira.

4.2. A entrega deverá ocorrer em até **XX (XXXX) dias** após emissão da solicitação de fornecimento e programação junto a **Secretaria xxxxxxxxx**.

4.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Administração. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

4.4. De acordo com a legislação o **DETENTOR** é obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado via depósito bancário em **30 (trinta) dias** do recebimento da nota fiscal conferida e liberada pela Secretaria Responsável que enviará à Secretaria da Fazenda.

5.2. Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, n. do pedido de fornecimento, data, n. do banco, agência e conta corrente em nome do detentor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

5.3. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu pagamento ocorrerá tão somente a sua reapresentação válida, respeitando-se o prazo para pagamento.

5.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente ata de registro de preço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que

praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.956/06, no que couber.

6.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar a proponente vencedora às sanções descritas no art.87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:

6.2.1. Advertência

6.2.2. Multa de 0,5% sobre o valor global da ata de registro de preços da vencedora, quando na entrega o item estiver fora das quantidades, prazos e/ou especificações constantes do edital;

6.2.3. Multa de 10% sobre o valor global da ata de registro de preço da vencedora, quando deixar de cumprir as obrigações constantes deste edital.

6.2.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Itupeva. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.3. Os procedimentos para aplicação de multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

7.1. A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

7.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

7.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de atender aos pedidos de fornecimento, nos prazos previstos;

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

7.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

7.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento. Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

7.4. Constituem igualmente motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº8.666/93, nos artigos 77 e 78.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas neste contrato, em face da superveniência de normas federais ou municipais que regulem a matéria de forma diversa.

8.2. Fica eleito o foro da comarca do Município de Jundiaí para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi por mim,, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, xxx de xxxxxxxxx de xxxxx

CONTRATANTE

DETENTORA

Testemunhas: